



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 5ª REGIÃO – BAHIA E SERGIPE

PORTARIA CRN Nº 10 /2008.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS DESTINADOS A ATENDER DESPESAS DE PEQUENO PORTE.

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região, com jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução CFN nº 356/2004, considerando a necessidade de disciplinar a concessão de suprimento de fundos destinados a atender despesas de pequeno porte e pronto pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar como suprimento de fundos a modalidade de pagamento de despesas permitida em casos excepcionais e somente quando sua realização não for possível através de cheques.

Art. 2º. Criar o SUPRIMENTO DE FUNDOS do CRN5, a ser administrado pela COORDENADORA TÉCNICA, sendo passíveis de realização através destes:

- a) Despesas com condução urbana (ônibus, táxi, etc..) e pequenos deslocamentos interestaduais e intermunicipais;
- b) Despesas postais;
- c) Material de consumo e expediente em geral;
- d) Pequenos serviços de reparos, limpeza e conservação;
- e) Despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 3º. Não será permitida a aquisição de material permanente através de Suprimento de Fundos.

Art. 4º. O valor de cada Suprimento de Fundos não poderá ultrapassar R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, devendo ser liberado pelo Conselheiro.

§1º. Cada despesa efetivada com o Suprimento não poderá ter valor superior a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 5ª REGIÃO – BAHIA E SERGIPE

§2º. Havendo uma previsão de suprimentos que ultrapasse o valor contido no parágrafo anterior, deverá este fato ser deliberado mediante Plenária, sendo previsto em Portaria a ser criada com esta finalidade, justificando seu emprego e necessidade.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Salvador, 17 de junho de 2008.

FÁBIO RODRIGO SANTANA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRN.5
CRN-5/1691

CINARA ARAÚJO
SECRETÁRIA
CRN-5/1449